



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO

EM 4/3/2024

DECRETO Nº 5.898, DE 1º DE MARÇO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 4.467/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 4.934/2018 E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU - CTEC-IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU - CTEC-IPTU, para o exercício de 2024, com a seguinte composição:

Coordenador Geral:	Matrícula
Warany Ferreira Nunes	29601
Supervisores de Equipe Interna:	
Claudia Marcia Pereira	6146
Gabriel Peixoto Costa Rocha	21378
Rodolpho Machado Pelissari	22225
Supervisores de Equipe Externa:	
Anderson Araújo Gusmão	27277
Cesar Leandro Ribeiro	5707
Júlio Cesar Miranda Pimentel	6757
Nelson Lopes Ramos	3714
Equipe Interna:	
Alexandro Celestino Xavier de Souza	39030
Alice Lima Faria	49827
Carlos Advalter Capiche	6412
Delia Mara Braga Nascimento	5698
Douglas Coutinho Costa	30463
Hamurabi Nicolas Nasr	41787
Humberto Fraga Borges	1351
Jocélia Ângelo da Vitória	77991
Larissa Matos Soares	81640
Lorena Sacramento Kiefer	33693
Lucimar Teles Gonçalves da Silva	4173
Margarete Ribeiro Braga	6272
Nara Beatriz Montarroyos Amorim Fraga	29381



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800370036003500370038003A00540052004100, Documento assinado
Rua Maestro Antônio Cicero, 87, Jd. Centro, Serra/ES, CEP: 29126-000
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Rodrigo de Liltzer Miranda

6558

Rosilene Candido M. Carone Reis

5001

Entregadores

Acir Magalhães De Lima

27970

Alberto Dos Santos Nogueira

33900

Alex Carlos Duarte

35283

Claudilene A. Da L. J. G. Miranda

32166

Cremilda Pereira De Oliveira

28097

Daniel Garcia Da Silva

38222

Daniel Montarroyos

28072

Denise Almeida de Alvarenga

28112

Diná Rangel

34101

Douglas Valadares Borges

28080

Eliana Ferreira Henrique

37678

Eurizete Gomes Ferreira

23896

Fabio Vieira Guimarães

28403

George Belchor Dos Santos

27811

Geraldo M. De Oliveira

38516

Hélio Lúcio Dos Santos

28682

Henrique Dias

27781

Ivanete Loires Lima

29348

Jeane Tavares

34236

José Carlos Alvarenga De Souza

32163

Kelly Cristina Da Conceição Mota

28088

Leonardo De Oliveira Carvalho

37224

Leonel De Souza Santos

28081

Luciana Ramos Assunção

35272

Luciana Viana Costa

28411

Lucimere S. P. Sizenando Dos Santos

34257

Marcelo Ribeiro Duarte

28075

Márcio Da Silveira

41621

Márcio Roberto Guedes

34086

Marineuza Zatta

27809

Marlene Jegeski Dos Santos

34084

Marta Regina Favorett De Sousa Silva

18110

Maycon Gil Machado

38599

Nilzeth Fraga Nascimento Silva

28479

Patrícia Lima Simões

28148

Rita De Cássia Silva Santos

41713

Rodrigo Ricardo Nunes Barth

28306

Rosineide Pereira Souza

28099

Sergio Pereira

28490

Silonita Miguel

37240





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Thais Da Silva Santana Pitangui De Abreu	34294
Thalytta Dos Santos Ridolfi	34107
Vagton Luiz Franco Rangel	28678
Valtiza Pereira da Silva	28125
Vanessa Souza Santos	41729
Vanilda Rodrigues Da Silva	37234
Wilians Moraes Da Silva	33907
Willian Barbosa Dos Santos	38218

Art. 2º A comissão, para o exercício de 2024, terá vigência de 55 (cinquenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Caso necessário, a substituição ou desligamento de membros da comissão poderá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo 6º da Lei nº 4.934/2018 se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 5º A equipe nomeada para compor a CTEC-IPTU, durante o período de entrega dos carnês, desempenhará suas funções inclusive após seu horário regular de trabalho e nos finais de semana, caso seja convocada pela coordenação, não recebendo em nenhuma hipótese pagamento de horas extras ou outras vantagens além das definidas no artigo 6º da lei 4.934/2018, em função das atividades desempenhadas.

Parágrafo único. O exercício das funções da comissão não poderá interferir na execução das atribuições ordinárias dos servidores membros.

Art. 6º Para fins da aplicação do art. 7º da Lei 4934/2018 a Comissão expedirá documento com o cronograma de execução de suas atividades e as formas de controle.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 1º de março de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800370036003500370038003A00540052004100, Documento assinado
Rua Maestro Antonio Cicco, nº 111, Centro, Serra/ES, CEP: 29136-100
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800370036003500370038003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Maestro Antônio Carlos nº 111, Centro, Serra-ES, CEP: 29176-100
email: gab.prefeito@serra.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800370036003500370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em 01/03/2024 17:17

Checksum: **3EB5E39C25DF9A4E6254B4A467E1D7F2458B01191B65C119356880F9056C9FE6**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800370036003500370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.